



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 139/2026 – GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO PINHEIRO SOUZA FILHO**, portador do RG nº 1360831200004 e do CPF nº 668.957.823-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 20 de agosto de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



Portaria; II - Adotar medidas administrativas destinadas à prevenção e repressão do uso de armamento particular em serviço; III - comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Segurança qualquer irregularidade relacionada ao uso de armas de fogo por integrantes da Corporação. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 7º** O uso do armamento institucional observará integralmente a legislação federal aplicável, as normas expedidas pela Polícia Federal, os protocolos operacionais da Guarda Municipal e as determinações da Secretaria Municipal de Segurança. **Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança, observada a legislação vigente, sendo vedada qualquer interpretação que autorize o uso de armamento particular durante o serviço operacional. **Art. 9º** Revogam-se todas as disposições administrativas internas que contrariem esta Portaria. **Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **CLÉCIO SOARES BATISTA** Secretário de Segurança, Trânsito e Cidadania Portaria Nº. 039/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 4cf2446773b3db3b8490ff9510b99346

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 139/2026 - GAB

DECRETO Nº 139/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO PINHEIRO SOUZA FILHO**, portador do RG nº 1360831200004 e do CPF nº 668.957.823-20, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 20 de agosto de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 7b6816c46bf5625a0444469ad4774271

DECRETO Nº 140/2026 - GAB

DECRETO Nº 140/2026 - GAB

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDORA INTEGRANTE DA GUARDA MUNICIPAL PARA O NÍVEL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 359, de 11 de março de 2020, que estabelecem os níveis da carreira da Guarda Municipal e os respectivos percentuais de progressão;

CONSIDERANDO o preenchimento, pela servidora, dos requisitos legais para a progressão funcional, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 017/2026 e nos termos do Parecer Jurídico nº 042/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **ANGELA RAQUEL MOREIRA DE ARAÚJO BORGES**, matrícula nº 7873-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, a progressão vertical para o Nível III da carreira, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 359/2020.

Art. 2º - Em decorrência da progressão de que trata o artigo anterior, fica assegurado à servidora o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário-base, correspondente ao percentual previsto no art. 26, inciso III, da Lei Municipal nº 359/2020.

Art. 3º - Compete ao setor de Recursos Humanos proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e adotar as providências necessárias à implementação dos efeitos financeiros decorrentes desta progressão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos funcionais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 20 de agosto de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f495210472666e4c905da5c3d83b503e

DECRETO Nº 141/2026 - GAB

DECRETO Nº 141/2026 - GAB

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDORA INTEGRANTE DA GUARDA MUNICIPAL PARA O NÍVEL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 359, de 11 de março de 2020, que estabelecem os níveis da carreira da Guarda Municipal e os respectivos percentuais de progressão;

CONSIDERANDO o preenchimento, pela servidora, dos requisitos legais para a progressão funcional, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 021/2026 e nos termos do Parecer Jurídico nº 047/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **LARISSA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 7866, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, a progressão vertical para o Nível III da carreira, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 359/2020.

Art. 2º - Em decorrência da progressão de que trata o artigo anterior, fica assegurado à servidora o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário-base, correspondente ao percentual previsto no art. 26, inciso III, da Lei Municipal nº 359/2020.

Art. 3º - Compete ao setor de Recursos Humanos proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora e adotar as providências necessárias à implementação dos efeitos financeiros decorrentes desta progressão.